

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2011

1

| Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995   | Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2011  |
|--|---|
|  | Altera o art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, definindo que nos repasses de recursos oficiais seja exigida a certidão negativa de débito junto ao FGTS.   |
|  | O CONGRESSO NACIONAL decreta:   |
|  | <b>Art. 1º</b> O art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:   |
| Art. 1º É vedado às instituições oficiais de crédito conceder empréstimos, financiamentos, dispensa de juros, multa e correção monetária ou qualquer outro benefício a pessoas jurídicas em débito com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS. | “ <b>Art. 1º.</b> É vedado às instituições de crédito, nos repasses de recursos oficiais, conceder empréstimos, financiamentos, dispensa de juros, multa e correção monetária ou qualquer outro benefício a pessoas jurídicas em débito com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. (NR)” |
| § 1º A comprovação da quitação com o FGTS dar-se-á mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pela Caixa Econômica Federal.   |   |
| § 2º Os parcelamentos de débitos para com as instituições oficiais de crédito somente serão concedidos mediante a comprovação a que se refere o parágrafo anterior.  |   |
|  | <b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  |